



Ofício n.º 0087/2024–slaf

Taubaté, 16 de fevereiro de 2024.

À sua Excelência, o Senhor

SENADOR RODRIGO PACHECO

Presidente do Senado Federal

sen.rodrigopacheco@senado.leg.br

Assunto: **Moção nº 004/2024, aprovada na 121.ª Sessão Ordinária de 06 de fevereiro de 2024.**

Senhor Presidente,

1. Encaminhamos a Moção supracitada, de autoria do Vereador Diego Fonseca, de Apelo ao Congresso Nacional para que derrubem o veto imposto ao § 4º do art. 16 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 4/2023 o financiamento de centros de atendimento para autistas.

2. Solicitamos por gentileza que seja dada ciência desta Moção a todos os Exmos. Senadores.

Respeitosamente,

(documento assinado digitalmente)

Vereador ALBERTO BARRETO

Presidente da Câmara Municipal de Taubaté

Avenida Professor Walter Thaumaturgo, 208 • Jardim das Nações • CEP 12030-040 • Fone: (12) 3625-9500
camarataubate@camarataubate.sp.gov.br • www.camarataubate.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100320036003300330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
376/2024	382/2024	06/02/2024 11:31:10	06/02/2024 11:26:28

Tipo

MOÇÃO

Número

4/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DIEGO FONSECA

Ementa:

Apelo ao Congresso Nacional para que derrubem o veto imposto ao § 4º do art. 16 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 4/2023 o financiamento de centros de atendimento para autistas.





Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

MOÇÃO DE APELO

Apelo ao Congresso Nacional para que derrubem o veto imposto ao § 4º do art. 16 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 4/2023 o financiamento de centros de atendimento para autistas.

Considerando que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 4/2023, que define o limite de despesas para o ano de 2024 pelo Governo Federal, entre as obrigações está assegurar a manutenção e o funcionamento de centros de referência para pessoas com transtorno de autismo (TEA), foi de fato vetado pelo Governo Lula.

Considerando que o texto anterior definia que:

§ 4º do art. 16 do Projeto de Lei

“§ 4º O Poder Executivo Federal, no exercício financeiro de 2024, garantirá a manutenção e o funcionamento de centros de referência para pessoas com transtorno do espectro autista.”

Considerando que com o veto de Lula na LDO, retira o financiamento de centros de atendimento para autistas, com a alegação de que a proposição determina ao Poder Executivo federal a obrigação de garantir a manutenção e o funcionamento de centros de referência para pessoas com transtorno do espectro autista. Contudo, não há, no dispositivo, delimitação sobre a natureza desses centros, se são vinculados ou não à estrutura da União.

Considerando que o governo também alega que a disposição fixaria competência para o ente na LDO, que poderia resultar na obrigatoriedade de custeio de instituições privadas, e, por conseguinte, interferiria no nível de prioridade na política setorial, o que traria rigidez e insegurança para a gestão orçamentária.

Considerando que as alegações para os vetos demonstram no mínimo total desconhecimento da importância e funcionamento dos Centros de Referência espalhados pelo País, que são de suma importância, pois são unidades voltadas para o atendimento especializado de pessoas com deficiência que necessitam de reabilitação, com o objetivo de desenvolver seu potencial físico e psicossocial.

Considerando que o estudo “Retratos do Autismo no Brasil em 2023” foi realizado entre 01 e 30 de setembro, com o objetivo de colher dados relevantes sobre as pessoas autistas e suas famílias.





Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

MOÇÃO DE APELO

Considerando que com 2.247 de respostas no total, chegou se a uma estimativa de 4 milhões de pessoas com TEA no Brasil — estimativa feita com base em dados do CDC que dizem que 1 em cada 36 pessoas está no espectro do autismo nos Estados Unidos (2023) — com grau de confiança de 99% e margem de erro de 3%.

Considerando que o (CER) foi criado a partir da necessidade de ampliar a oferta de atendimento especializado às pessoas com deficiência (física, intelectual, visual e auditiva), conforme o que é preconizado na Política Nacional de Atenção à Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria nº 1.060, de 5 de junho de 2002 do Ministério da Saúde, ou seja, não estamos falando apenas de autismo.

À luz desses fatos requiero, após ouvido o Plenário desta Casa e atendidas as formalidades regimentais, **MOÇÃO DE APELO ao Congresso Nacional para que derrubem o veto imposto ao § 4º do art. 16 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 4/2023 o financiamento de centros de atendimento para autistas.**

Requeremos ainda, que do deliberado em Plenário seja dado ciência:

Ao Presidente da Câmara dos Deputados, para que ele estenda a moção de apelo a todos Deputados Federais sobre a importância da derrubada do veto.

Ao Presidente do Senado Federal, para que ele estenda a moção de apelo a todos Senadores sobre a importância da derrubada do veto.

Plenário “Jaurés Guisard”, 06 de fevereiro de 2024

VEREADOR DIEGO FONSECA

